

## **EIXO PRIORITÁRIO I**

### **COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO**

#### **ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

## **Aviso para Apresentação de Candidaturas**

**ML / I / ALE / 02 / 2009**

## **Eixo Prioritário I - COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO**

### **Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas no domínio de Áreas de Localização Empresarial**

**ML / I / ALE / 02 / 2009**

Nos termos do Regulamento Específico - “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, a apresentação de candidaturas, no domínio “Áreas de Localização Empresarial”, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM Alto Minho.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Alto Minho, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Territorial de Desenvolvimento do Minho-Lima.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)), no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no sítio da internet da CIM Alto Minho ([www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt)).

#### **2. Enquadramento**

Ao nível do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, designadamente, no âmbito do seu Objectivo Específico “Promoção de Acções Colectivas de Desenvolvimento Empresarial” pretende-se a consolidação da rede de áreas de localização empresarial existente e prevista, sendo as acções a promover ainda predominantemente de carácter infra-estrutural, quer em termos de construção de Centros de Serviços (Centro de Incubação Tecnológica e Centros de Apoio a Empresas), como de requalificação e ampliação de zonas industriais existentes.

As prioridades de intervenção visam a promoção do “upgrading” de áreas de localização empresarial existentes, privilegiando-se projectos de requalificação e, eventualmente, expansão e infra-estruturação de novos espaços de forma a estes propiciarem efeitos de rede e sinergias, e facilitar a interligação com a rede regional e com as demais infra-estruturas de apoio à competitividade.

As acções deverão revestir uma lógica de coesão e complementaridade, com o intuito de potenciar a competitividade e a atracção de investimento e de incentivar a inovação e o empreendedorismo.

### 3. Objectivos

De acordo com o artigo nº 2 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, as operações a financiar no âmbito “Áreas de Localização Empresarial” devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Criação, requalificação e reconversão de áreas de acolhimento empresarial, elevando a sua qualidade e qualificação, racionalizando e dando coerência à rede regional e local deste tipo de espaços;
- b) Apoio à gestão destas plataformas, nomeadamente no que respeita à oferta de serviços partilhados e, ainda, a promoção do empreendedorismo local, articulado com acções estruturadas de incubação tecnológica.

O objectivo específica definido no PTD Minho-Lima visa a consolidação e requalificação da rede de áreas de acolhimento empresarial, e seus modelos de gestão, com promoção do empreendedorismo local e de serviços partilhados, no quadro mais global da promoção de factores de competitividade e de inovação.

### 4. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à Zona Prioritária 2 (Melgaço, Arcos de Valdevez e Ponte da Barca).

### 5. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Alto Minho (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com a alínea a) do artigo nº 5 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Realização de investimentos infra-estruturais de criação e/ou expansão da oferta de serviços de apoio à gestão e de serviços de incubação;

- b) A requalificação de infra-estruturas de acolhimento empresarial já existentes e, eventual expansão de espaços de acolhimento devidamente justificados;
- c) O estabelecimento/reforço de parcerias público/privadas entre entidades gestoras de infra-estruturas de acolhimento empresarial e outros organismos.

## 6. Entidades beneficiárias

Considerando as entidades beneficiárias previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Municípios.

## 7. Formalização da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à CIM Alto Minho, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

7.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

## 8. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17,30 horas, do dia 26 de Junho de 2009.

## 9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70 % (setenta por cento), em conformidade com a Cláusula 5ª, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

## 10. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 18 (dezoito) meses para a respectiva execução.

## 11. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 1.200.000 € (um milhão e duzentos mil euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

## 12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 6 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

## 13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e ao artigo nº 7 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, devem respeitar as seguintes condições de admissão:

- a) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) à data de apresentação da candidatura;
- b) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Existência de pareceres sectoriais quando aplicável.

Além destas condições, as operações deverão demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio de procedimento concursal da operação.

13.2 Valor mínimo da operação: 250.000 euros

13.3 Valor mínimo das componentes infra-estruturais: 50.000 euros

#### **14. Elegibilidade de despesas**

**14.1** As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do art.º 9º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

**14.2** Não são consideradas elegíveis despesas que tenham efectivamente sido objecto de co-financiamento comunitário no âmbito de outros programas operacionais enquadrados no QREN ou em anteriores quadros comunitários.

#### **15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data da entrega da última documentação recebida na CIM do Minho-Lima.

#### **16. Avaliação do mérito da operação**

##### **16.1. Critérios de selecção**

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

- A. Qualidade intrínseca da operação;
- B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região;
- C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território.

##### **16.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,30 A + 0,30 B + 0,40 C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1,00 e 5,00, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 e a pontuação mínima para cada um dos critérios de selecção.

##### **16.3. Parametização dos Critérios de Selecção:**

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 16.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação	Nota Parcial	Documentos a avaliar
A. Qualidade intrínseca da operação	Qualidade e adequação dos equipamentos e serviços tecnológicos de apoio à gestão da ALE	0,30	0,90 a 1,50	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região	Capacidade de promoção de incubação de empresas na ALE e/ou volume de emprego técnico qualificado que se prevê criar	0,30	0,90 a 1,50	Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento
C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território	C.1 Contributo da operação para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o PO Norte, designadamente para os indicadores de realização e de resultado - <b>Execução física</b>	0,20	0,60 a 1,00	Processo de concurso e autos de medição
	C.2 Contributo da operação para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o PO Norte, designadamente para os indicadores de realização e de resultado - <b>Execução financeira</b>	0,20	0,60 a 1,00	Processo de concurso, autos de medição e recibos

### 17. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM Alto Minho. Na avaliação do mérito, a CIM Alto Minho poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2.

## **18. Esclarecimentos complementares**

**18.1** A CIM Alto Minho pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

**18.2** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM Alto Minho.

**18.3** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **19. Proposta de decisão de financiamento**

- Decisão não favorável: a operação não reúne a pontuação mínima de 3,00 e não atinge a pontuação mínima em qualquer dos critérios de selecção;
- Decisão favorável condicionada: a operação reúne todas as condições para aprovação com a excepção da decisão da adjudicação;
- Decisão favorável: a operação reúne as condições da cláusula anterior com a demonstração de adjudicação da operação pelo órgão competente.

## **20. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (não favorável, favorável condicionada ou favorável) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 15 dias após a data da notificação da sua aceitação.

## **21. Celebração do contrato de financiamento**

Após confirmação da decisão favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIM Alto Minho e o Beneficiário.

## **22. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados da decisão da CIM Alto Minho, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt).



### 23. Orientações técnicas específicas

A CIM Alto Minho poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

### 24. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

### 25. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas, pela Autoridade de Gestão competente e pela CIM Alto Minho, em vigor à data da sua aprovação.

Viana do Castelo, 20 de Maio de 2009

O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Minho Lima